

## **RESOLUÇÃO Nº039/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Resolução CIB Nº 153, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando a Resolução CIB Nº 016, de 22 de fevereiro de 2021, que aprovou o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde - PMS (2022-2025) a ser conduzido em parceria da SESA com o COSEMS/ES;

Considerando a Resolução CEE-ES Nº 6.072, de 07 de outubro de 2021, que aprovou a oferta do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar "*ad referendum*" a continuidade de participação dos técnicos municipais no Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, conduzido pela SESA, em parceria com o COSEMS/ES, conforme detalhamento em anexo.

**Art. 2º**- Aprovar a formatação geral do Curso, e as responsabilidades da SESA, do COSEMS e dos municípios no seu desenvolvimento.

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de março de 2022.

### **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

### **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha  
Presidente do COSEMS-ES

## **RESOLUÇÃO Nº039/2022 -CONTINUAÇÃO**

### **ANEXO I**

## **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE REDE DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

### **CAPÍTULO I – DO CURSO**

O Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, aprovado pela Resolução CEE-ES nº 6.072 de 07 de outubro de 2021, é a continuidade do projeto de apoio institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde (2022-2025), pactuado através da Resolução CIB nº 016/2021 e desenvolvido de março a agosto/2021, na modalidade Aperfeiçoamento (120h) e que equivale ao Módulo I do Curso de Especialização.

Tem por objetivo a formação de Especialistas em Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde com visão crítico-reflexiva do SUS, e ênfase no desenvolvimento de práticas de planejamento e na implantação de sistemas locais e regionais de atenção e vigilância em saúde, caracterizado por um processo de qualificação em serviço de trabalhadores da gestão municipal.

A Especialização se dará em formato presencial (sendo alterado somente em casos que a situação de controle da pandemia, assim o exigir). Com duração total de 18 meses (Carga horária de 360h). O Modulo 01, de 120h, já ocorreu de março a agosto de 2021. Os demais módulos, ocorrerão, portanto, em 12 meses, com início previsto para abril/2022.

### **CAPÍTULO II – DA ADESÃO**

A adesão inicial e seus critérios foram definidos e pactuados pela Resolução CIB-ES nº 016/2021 para o início do Modulo I sendo que os técnicos municipais foram indicados formalmente pelos seus respectivos gestores.

### **CAPITULO III – DA CONTINUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS**

A continuidade de participação dos técnicos municipais, no Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde será voluntária, por manifestação formal do aluno, através do preenchimento e envio do formulário de matrícula.

## **RESOLUÇÃO Nº039/2022 -CONTINUAÇÃO**

Os Técnicos habilitados para dar continuidade na participação no Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, são os que obtiveram aproveitamento como aluno, no curso de Aperfeiçoamento em Planejamento em Saúde e Gestão do SUS – 120h, que equivale ao Módulo I desta Especialização, possuem nível superior completo e que estejam atuando no SUS ES.

### **CAÍTULO IV – DA MATRÍCULA**

A matrícula será efetivada através de formulário a ser enviado diretamente aos técnicos municipais, com prazo para devolução, e deverá ser obrigatoriamente anexado a este:

- I - Certificado de Aperfeiçoamento, como aluno, em Planejamento em Saúde e Gestão do SUS, com carga horária de 120 horas, emitido pelo ICEPi (o que comprova o aproveitamento como aluno no Módulo 01 da Especialização);
- II - Diploma (frente e verso) de Graduação;
- III - Termo de Anuência da Chefia Imediata (com vinculação ao SUS ES), conforme modelo (anexo I);
- IV - Declaração de disponibilidade de tempo para os encontros presenciais quinzenais (8h cada um), além das 4 horas mensais para as atividades de dispersão, conforme modelo (anexo II).

### **CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES**

No âmbito do Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, são atribuições:

**- Da Secretaria de Estado da Saúde:**

- a) Garantir o provimento e preparação dos tutores e do corpo docente, modelagem dos encontros, elaboração do material de apoio e demais condições materiais e encargos orçamentário-financeiros para a realização das etapas do projeto no âmbito da SESA;
- b) Por meio do ICEPi, prover suporte nas questões metodológicas e pedagógicas bem como as certificações dos participantes;
- c) Por meio da Coordenação do Curso, Assistente de Projeto e Coordenadores Regionais devidamente designados, coordenar a elaboração e execução do Curso.

**- Do COSEMS:**

- a) Garantir a inclusão do acompanhamento do Curso como pauta permanente nas assembleias ordinárias e sempre que necessário;

b) Apoiar as medidas de gestão necessárias ao bom desenvolvimento das etapas do Curso e o pleno cumprimento das pactuações estabelecidas, necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas;

c) Incentivar os técnicos municipais à efetivação da matrícula ao Curso, por meio dos gestores.

**- Dos Municípios:**

a) Validar a indicação de continuidade dos técnicos municipais para participar do Curso de Especialização através da assinatura do Termo de Anuência;

b) Garantir carga horária protegida dos técnicos indicados para participação dos encontros quinzenais regionais;

c) Garantir carga horária protegida para as atividades de dispersão no processo de tutoria;

d) Viabilizar as condições necessárias para participação dos seus técnicos designados para participar do Curso, nas atividades presenciais (ou à distância – conectividade, se houver determinação expressa para o controle da pandemia).

## **CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO**

Não haverá qualquer transferência de recursos orçamentário-financeiros entre gestão estadual e municipal para realização do Curso.

A SESA arcará com os recursos financeiros necessários à realização dos encontros, desde o suporte metodológico, docência, tutoria e infraestrutura para realização dos mesmos.

Os municípios assumirão o custeio necessário aos deslocamentos de seus técnicos para atividades presenciais e a infraestrutura local para conectividade de seus técnicos nas atividades não-presenciais.

Subsecretário de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde – SSEPLANTS

Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – SUBGSTI/GEPDI

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi

## **RESOLUÇÃO Nº039/2022 -CONTINUAÇÃO**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Libero o trabalhador do SUS, \_\_\_\_\_ lotado na área/setor \_\_\_\_\_, pelo município de \_\_\_\_\_, para participar da Especialização em Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, uma iniciativa do ICEPi/SESA, programado para acontecer entre abril de 2022 a março de 2023, com aulas presenciais quinzenais, às sexta-feiras de 08 às 17 horas e para as atividades de dispersão (4h/mês).

Local e Data

Carimbo e Assinatura da Chefia

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA OS ENCONTROS PRESENCIAIS E ATIVIDADES DE DISPERSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para fins de participação na Especialização em Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, ofertado pelo ICEPI/SESA, ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como ALUNO, participando das atividades presenciais e/ou síncronas e realizando as atividades assíncronas e/ou de dispersão.

Declaro ainda ter habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos de conectividade.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Aluno